

Lei Ordinária nº 2/1949

Orça a Receita e Fixa a Despesa para o exercício financeiro de 1950.

O Prefeito Municipal de Camapuã: Faço saber que a Câmara Municipal de Camapuã decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Publicada em 25 de outubro de 1949

- Art. 1°. A Receita do Município de Camapuã para o exercício de 1950 é orçada em Cr\$ 300.000,00, etc.
- **Art. 2°. -** A Despesa do Município de Camapuã para o exercício de 1950 é fixada em trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00), etc.
- **Art. 3°. -** A Prefeitura, para ocorrer às despesas constantes da presente Lei, poderá fazer operações de crédito para antecipação da Receita, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) da respectiva previsão.
- **Art. 4°. -** Revogam-se as disposições em contrário.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em

Original, Camapuã, 25 de outubro de 1949.

(a) Ernesto Solon Borges

Prefeito Municipal